

Lei nº 1.143/2022

Meruoca/CE, 7 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública da “Liga Meruoquense de Desportos” e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

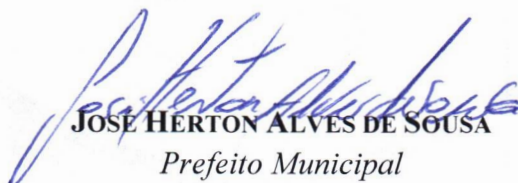
Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública da Liga Meruoquense de Desportos, inscrita no CNPJ nº 03.760.886/0001-60, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 700, Meruoca-CE.

Parágrafo Único: A referida instituição vem trabalhando no município desde 17 de abril de 2000, se enquadra nas exigências das leis específicas em relação as finalidades assistenciais, ambientais e culturais.

Art. 2º - À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 7 de julho de 2022.



JOSE HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal